



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 003/2026

1 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS VISANDO À ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO RPPS, À ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ADERÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA – IPMH, À ESTRUTURAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA E À MELHORIA DE SEUS RESULTADOS EM INDICADORES DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, TAIS COMO O IEG-PREV E O ISP-RPPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1 Natureza do serviço

O serviço é enquadrado como **continuado**, considerando a necessidade permanente de acompanhamento institucional, implementação e monitoramento das práticas de governança previdenciária e dos requisitos de certificação institucional aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

1.2 – A contratação se dará conforme a tabela abaixo:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados voltados à adequação do IPMH aos requisitos do Pró-Gestão RPPS, fortalecimento da governança previdenciária e melhoria de indicadores de gestão	Serviço Mensal	12	R\$ _____	R\$ _____

1.3 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.4 Forma de contratação

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Regime de execução

A execução dos serviços ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento técnico.

1.6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços.

2. – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

2.1 – Os serviços a serem contratados deverão contemplar atividades técnicas voltadas ao diagnóstico institucional, à estruturação de práticas de governança previdenciária, à adequação da Unidade Gestora aos requisitos do Pró-Gestão RPPS e ao aprimoramento de indicadores de gestão previdenciária.

2.2 - No âmbito da execução contratual, deverão ser desenvolvidas, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Diagnóstico institucional do RPPS

- Realizar diagnóstico da situação institucional do IPMH em relação às práticas de governança previdenciária e aos requisitos do Pró-Gestão RPPS.
- Identificar lacunas institucionais, normativas e operacionais que impactem o desempenho do Instituto em processos de certificação institucional e em indicadores de gestão previdenciária.
- Elaborar relatório técnico contendo análise da situação atual e recomendações para adequação institucional.

b) Estruturação e aprimoramento de práticas de governança previdenciária

- Apoiar tecnicamente a estruturação e o aperfeiçoamento de práticas de governança no âmbito do RPPS.
- Orientar a organização de processos administrativos e fluxos institucionais voltados à melhoria da gestão previdenciária.
- Auxiliar na elaboração ou revisão de normativos internos, manuais, procedimentos administrativos e rotinas institucionais relacionados à gestão do RPPS.

c) Adequação aos requisitos do Pró-Gestão RPPS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

- Apoiar tecnicamente o IPMH na implementação dos requisitos estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.
- Orientar a estruturação de procedimentos administrativos, controles internos e práticas institucionais necessárias ao atendimento dos critérios do programa.
- Apoiar a organização de evidências documentais exigidas para fins de certificação institucional.
- Assessorar a Unidade Gestora na preparação para auditorias ou processos de avaliação relacionados ao Pró-Gestão RPPS.

d) Elevação do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS

- Apoiar tecnicamente o IPMH na implementação de medidas voltadas à **elevação do nível de aderência do Instituto ao Pró-Gestão RPPS**.
- Orientar a adoção de boas práticas institucionais compatíveis com níveis mais elevados de certificação.
- Acompanhar a execução das ações necessárias à evolução do nível de governança institucional do RPPS.

e) Indicadores de gestão previdenciária

- Analisar os resultados institucionais do IPMH em indicadores de gestão previdenciária, especialmente o **IEG-Prev (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)** e o **ISP-RPPS (Secretaria de Previdência)**.
- Identificar fatores que impactam negativamente o desempenho institucional nesses indicadores.
- Propor e acompanhar a implementação de medidas voltadas à melhoria do desempenho institucional do Instituto.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

f) Apoio técnico institucional

- Prestar assessoramento técnico à Diretoria Executiva, Conselhos e demais órgãos de governança do IPMH, sempre que solicitado, no âmbito das matérias relacionadas à governança previdenciária e ao Pró-Gestão RPPS.
- Emitir orientações técnicas e pareceres relacionados às matérias abrangidas pelo objeto da contratação.

g) Relatórios e acompanhamento

- Elaborar relatórios técnicos periódicos contendo as atividades desenvolvidas, análise da evolução institucional do RPPS e recomendações de melhorias.
- Apresentar relatórios de acompanhamento das ações implementadas e do progresso na adequação institucional ao Pró-Gestão RPPS.

2.3 - Todos os documentos e relatórios produzidos no âmbito da execução contratual deverão ser apresentados em formato digital, podendo ser assinados eletronicamente.

2.4 - Os serviços deverão ser executados com observância das melhores práticas técnicas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, cabendo à CONTRATADA prestar assessoramento técnico especializado, sem que isso implique substituição das competências decisórias da Diretoria Executiva, Conselhos ou demais órgãos de governança do IPMH.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O IPMH, na qualidade de Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município, é responsável pela administração e gestão dos recursos previdenciários vinculados ao regime, devendo assegurar sua adequada aplicação, controle e proteção, em conformidade com a legislação vigente, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema e à manutenção da capacidade de custeio dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

3.2. No âmbito da gestão previdenciária, destaca-se o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Secretaria de Previdência, que estabelece parâmetros de boas práticas voltadas ao fortalecimento da governança, dos controles internos, da transparência e da eficiência administrativa das Unidades Gestoras dos RPPS.

3.3. Atualmente, o IPMH possui certificação no **Nível I do Pró-Gestão RPPS**. Entretanto, a evolução das normas aplicáveis à gestão dos investimentos previdenciários, especialmente com a publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025, passou a exigir níveis mais elevados de governança institucional para acesso a determinados segmentos e estratégias de investimento.

3.4. Nesse contexto, considerando que o IPMH possui ativos financeiros enquadrados em segmentos que demandam níveis superiores de governança institucional, a permanência do Instituto no Nível I do Pró-Gestão RPPS pode limitar a realização de novas aplicações financeiras em determinados produtos já constantes em sua carteira de investimentos, impactando a estratégia de alocação de recursos previdenciários e a gestão eficiente do patrimônio do regime.

3.5. Adicionalmente, a gestão previdenciária tem sido objeto de avaliação contínua por parte dos órgãos de supervisão e controle, por meio de indicadores institucionais de desempenho, dentre os quais se destacam o Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, utilizado pelo Ministério da Previdência Social e o IEG-Prev, utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.6. Diante desse cenário, torna-se necessário promover ações estruturadas voltadas ao fortalecimento da governança previdenciária, à adequação institucional do IPMH aos requisitos estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS e à implementação de práticas que contribuam para o aprimoramento do desempenho institucional do Instituto em indicadores de gestão previdenciária.

3.7. Considerando a complexidade técnica das normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como a necessidade de implementação estruturada das práticas de governança exigidas para níveis mais elevados de certificação institucional, mostra-se necessária e adequada a contratação de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento em gestão previdenciária, com o objetivo de apoiar o Instituto na implementação das medidas necessárias à elevação do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS e ao aprimoramento da gestão previdenciária.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoramento em gestão previdenciária, destinados a apoiar o Instituto de Previdência do Município de Holambra – IPMH na adequação de sua estrutura administrativa, processos institucionais e práticas de governança aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.

4.2. A contratação deverá contemplar o diagnóstico institucional da situação atual do Instituto em relação às práticas de governança previdenciária, bem como a identificação de lacunas institucionais, normativas e operacionais que possam impactar o desempenho do IPMH no processo de certificação institucional e em indicadores de gestão previdenciária.

4.3. A solução abrange, ainda, o assessoramento técnico necessário à implementação de medidas voltadas ao fortalecimento da governança previdenciária, à organização de processos administrativos, à estruturação de rotinas institucionais e à consolidação de boas práticas de gestão aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

4.4. Deverá também ser prestado apoio técnico à Unidade Gestora na implementação das ações necessárias à elevação do nível de aderência do IPMH ao Pró-Gestão RPPS, incluindo a orientação para o atendimento dos critérios estabelecidos pelo programa, a organização de evidências documentais e o acompanhamento das medidas institucionais necessárias ao processo de certificação.

4.5. A solução contempla, ainda, o apoio técnico voltado ao aprimoramento do desempenho institucional do Instituto em indicadores de gestão previdenciária, especialmente o **Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS** e o **IEG-Prev**,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

por meio da análise dos fatores que impactam esses indicadores e da orientação para a implementação de medidas corretivas e de melhoria institucional.

4.6. A execução da solução deverá ocorrer de forma continuada, mediante acompanhamento técnico periódico, elaboração de relatórios institucionais e assessoramento à Diretoria Executiva, Conselhos e demais órgãos de governança do IPMH, com vistas à consolidação das práticas de governança previdenciária e à melhoria contínua da gestão do regime.

4.7. A solução proposta não implica substituição das competências decisórias da Diretoria Executiva, dos Conselhos ou de outros órgãos de governança do Instituto, cabendo à empresa contratada exclusivamente a prestação de serviços de natureza consultiva e de assessoramento técnico especializado.

4.8. A contratação mostra-se necessária para assegurar maior eficiência, segurança e conformidade na gestão previdenciária do Instituto, contribuindo para o fortalecimento da governança institucional, para a melhoria do desempenho em indicadores de gestão e para o atendimento das exigências regulatórias aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência, considerando a natureza técnica especializada dos serviços e a necessidade de atuação direta da empresa contratada na execução das atividades previstas.

5.2 - Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto contratado e o baixo risco associado à execução dos serviços.

5.3 - A empresa contratada deverá atuar com **independência técnica**, prestando serviços de natureza consultiva e de assessoramento técnico especializado, sem que isso implique substituição das competências decisórias da Diretoria Executiva, dos Conselhos ou de outros órgãos de governança do Instituto.

5.4. A contratada deverá observar princípios de **ética, transparência, integridade e responsabilidade previdenciária**, abstendo-se de atuar em situações que



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

possam caracterizar conflito de interesses em relação às atividades desenvolvidas no âmbito do RPPS.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo atividades de consultoria e assessoramento técnico especializado em governança e gestão previdenciária, destinadas à adequação do RPPS de Holambra – IPMH aos requisitos do Pró-Gestão RPPS, à elevação do nível de aderência do Instituto ao programa de certificação institucional e ao aprimoramento de seus indicadores de gestão previdenciária.

6.2. A execução dos serviços compreenderá, dentre outras atividades previstas neste Termo de Referência:

I – realização de diagnóstico institucional da situação do IPMH em relação às práticas de governança previdenciária e aos requisitos do Pró-Gestão RPPS;

II – identificação de lacunas institucionais, normativas e operacionais que impactem o desempenho do Instituto em processos de certificação institucional e em indicadores de gestão previdenciária;

III – assessoramento técnico na implementação de práticas de governança e responsabilidade previdenciária no âmbito da Unidade Gestora;

IV – apoio técnico na estruturação e aprimoramento de processos administrativos, rotinas institucionais e controles internos relacionados à gestão previdenciária;

V – orientação técnica voltada à implementação dos requisitos do Pró-Gestão RPPS e à preparação institucional para processos de certificação;

VI – acompanhamento das ações voltadas à elevação do nível de aderência do IPMH ao Pró-Gestão RPPS;

VII – análise do desempenho institucional do Instituto em indicadores de gestão previdenciária, especialmente o ISP-RPPS e o IEG-Prev;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

VIII – orientação técnica para implementação de medidas destinadas à melhoria do desempenho institucional nesses indicadores;

IX – elaboração de relatórios técnicos periódicos contendo análise da evolução institucional, providências recomendadas e acompanhamento das ações implementadas.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos legais.

6.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, quando aplicável.

6.5. Os serviços poderão ser executados de forma **remota e presencial**, conforme necessidade do IPMH, podendo o atendimento ocorrer por meio eletrônico, telefônico, videoconferência ou reuniões presenciais previamente agendadas.

6.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as entregas realizadas e manifestar-se quanto à conformidade dos serviços prestados.

6.7. Eventuais ajustes na forma de execução dos serviços poderão ser realizados mediante justificativa técnica e anuência da Administração, desde que não impliquem alteração do objeto contratado.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

7.3 - As comunicações entre o IPMH e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo o IPMH convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.9 - No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

7.10 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

7.11 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.12 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.13 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.14 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.15 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.16 - A Diretoria do IPMH poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17 - Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – Avaliação da execução

8.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoramento em governança e gestão previdenciária, incluindo:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

I – realização do diagnóstico institucional do IPMH em relação às práticas de governança previdenciária e aos requisitos do Pró-Gestão RPPS;

II – assessoramento técnico voltado à implementação de práticas de governança e responsabilidade previdenciária;

III – apoio técnico na adequação do Instituto aos requisitos do Pró-Gestão RPPS e no acompanhamento das ações necessárias à elevação do nível de aderência do programa;

IV – análise do desempenho institucional do RPPS em indicadores de gestão previdenciária, especialmente o ISP-RPPS e o IEG-Prev;

V – elaboração de relatórios técnicos periódicos contendo análise das atividades desenvolvidas, recomendações técnicas e acompanhamento das ações implementadas;

VI – prestação de suporte técnico à Diretoria Executiva, Conselhos e demais órgãos de governança do IPMH, quando solicitado.

8.1.2. A avaliação considerará a qualidade técnica, a tempestividade e a conformidade dos serviços prestados, em relação às exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

8.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não executou os serviços conforme as especificações contratadas;
- b) deixou de apresentar os relatórios ou documentos previstos;
- c) executou os serviços com qualidade técnica inferior à exigida;
- d) deixou de prestar suporte técnico quando solicitado pela Administração.

8.2 – Recebimento do objeto



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

8.2.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante ateste do fiscal do contrato, após a verificação da efetiva prestação dos serviços, incluindo:

- I – entrega dos relatórios técnicos previstos;
- II – prestação do assessoramento técnico contratado;
- III – atendimento às demandas formuladas pelo IPMH;
- IV – cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.2. O ateste será formalizado por meio de relatório de acompanhamento contratual ou termo de recebimento mensal, a ser juntado ao processo administrativo.

8.3 – Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do ateste do fiscal do contrato, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8.3.2 – O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.3.1 – a data da emissão;
- 8.3.3.2 – os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 8.3.3.3 – o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.3.4 – o valor a pagar; e
- 8.3.3.5 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

8.4 – Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o ateste da execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

8.4.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

8.4.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência.

9.2 - A seleção considerará, além do preço, o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, necessárias à execução do objeto.

9.3 – Forma de fornecimento:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

9.3.1 - A prestação dos serviços do objeto será de forma continuada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração.

9.4 – Exigências de habilitação:

9.4.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4.4 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

9.4.5 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

9.4.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

9.4.7 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.5 - Habilitação Jurídica:

9.5.1 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.2 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.3 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.4 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.6.1 - No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.6.2 - No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.4 - Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

9.6.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.6.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.6.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.9 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.10 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 – Qualificação Econômica-Financeira:

9.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

9.8 - Qualificação Técnica:

9.8.1 - A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH**
CNPJ 05.128.453/0001-11 www.ipmh.sp.gov.br (19) 3802-8008

direito público, que comprove a execução de serviços de consultoria e assessoria para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2026 do IPMH.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, podendo ser utilizada dotação equivalente, caso necessário.

FABIO ADRIANO DE LIMA
Superintendente Chefe